



ESCLARECIMENTO Nº 04 - DE 06/11/2019

Pergunta 1

Sobre o Invólucro 3, no Conjunto de Informações, no item 1.3 - cases, o edital orienta que: "A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, assinado na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário e sua assinatura. Todas as páginas e peças constantes do relato devem estar "vistadas" pelo Cliente."

Com isso, gostaríamos de saber o seguinte: As páginas deverão ser vistadas pelo cliente ou deverão ser assinadas e carimbadas pelo cliente?

Resposta: Nos termos do subitem 1.3.1 - Case, o referendo deverá ser assinado pelo cliente na última página, indicando o nome e o cargo ou função do signatário e sua assinatura. Bem assim, todas as páginas e peças do relato deverão ser vistadas pelo cliente.

Pergunta 2

Os cadernos com conteúdo deverão ter somente a última página assinada e carimbada pelo licitante ou todas as folhas dos cadernos deverão ser vistadas e carimbadas?

Resposta: Conforme item 4.8 do Edital, o Plano de Comunicação Publicitária –Via Identificada deverá ter suas páginas rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, devidamente identificado.

Conforme item 5.2 do Edital, a Proposta Comercial deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da licitante.

Conforme Anexo I - o Conjunto de Informações deverá ter suas folhas rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, devidamente identificado.

Pergunta 3

Os invólucros deverão ter o lacre rubricado pelo licitante?

Resposta: Conforme item 3.4 do Edital, as propostas técnicas e a comercial de cada licitante -invólucros 1 a 4 –deverão ser entregues separados, fechados e lacrados. Apenas o invólucro 5 deverá ser rubricado no fecho, conforme subitem 3.3 do Edital.

Pergunta 4

Gostaríamos de saber se as etiquetas que serão coladas na parte externa dos Invólucros deverão conter a informação do lote ao qual a licitante pretende concorrer, a fim de facilitar o cotejo entre as peças da proposta técnica (Invólucro 1) e a licitante correspondente.

Resposta: Sim, deverá ser incluído nas etiquetas dos envelopes, o número do lote escolhido: "Lote Nº ", exceto o invólucro nº 1 que será fornecido pela Secretaria-Geral que já virá com o número do lote.

Pergunta 5

Anexo 1 – Conteúdo da Proposta Técnica, Invólucro 3 – Conjunto de Informações, Item 1.3 Cases - **Podemos considerar o videocase da campanha como uma das cinco peças permitidas pelo edital?**

Resposta: Sim, desde que o mesmo tenha sido uma das peças da campanha.

Pergunta 6

Os Invólucros 2, 3 e 4 deverão ser rubricados no lacre?

Resposta: Apenas o invólucro 5 deverá ser rubricado no fecho, conforme subitem 3.3 do Edital.

Pergunta 7

Com intuito de facilitar a identificação dos materiais por lote, as etiquetas externas dos invólucros 2, 3 e 4 não deveriam constar o número do lote que se referem?

Resposta: Sim, deverá ser incluído nas etiquetas dos envelopes, o número do lote escolhido: "Lote Nº ".

Pergunta 8

Item 4.7 - O invólucro 1, destinado à apresentação da Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado (envelope com medida de 55cmx40cm, saco tipo "Kraft" natural cor parda), com etiqueta afixada na face e no canto superior direito do mesmo (na posição paisagem), fonte Arial tamanho 14, cor "automático", com os dizeres constantes no item 3.4, e fornecido previamente pela SECRETARIA-GERAL, sem nenhum tipo de identificação da Licitante.

O invólucro 1, padronizado, já possui uma etiqueta padrão colada no centro. Devemos seguir a orientação do edital e colar outra etiqueta no canto superior direito? Ou devemos deixar apenas a etiqueta já existente?

Resposta: As Licitantes deverão desconsiderar a posição da etiqueta apontada no subitem 4.7 do Edital, e, considerar a etiqueta no local colocado no invólucro 1, como disponibilizado pela Secretaria Geral.

Pergunta 9

Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada – Invólucro 1 - As licitantes deverão apresentar os textos abaixo, elaborados a partir das informações do briefing, em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco, com numeração sequencial em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.

A capa e contra capa também deverão ser numeradas?

Resposta: Não, apenas as páginas internas.

Pergunta 10

No Anexo I – Conteúdo da Proposta Técnica, Item 1.3 – Ideia Criativa temos que é permitido monstro para TV e Rádio (grifos nossos):

“(…) no qual apresentará a resposta criativa da licitante aos desafios e metas por ela explicitados, contendo os temas e os conceitos a serem desenvolvidos pela campanha publicitária baseada no briefing; acompanhado de esboços (layouts, textos, roteiros e/ou story-boards, monstros TV e rádio) de peças da campanha.”

No mesmo item 1.3, no seu subitem 1.3.4 temos que somente é permitido monstro para rádio:

“1.3.4 Não serão aceitas peças finalizadas ou já montadas. As peças podem ser apresentados sob a forma de: roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio; **protótipo ou ‘monstro’, para rádio; story-board animado ou animatic, para TV e cinema.**”

10.1 Serão aceitos monstros para TV, Rádio e Internet?

Resposta: Apenas para Rádio e TV.


10.2 Essas peças eletrônicas poderão ser apresentadas juntamente com seus respectivos roteiros e/ou storyboards?

Resposta: O texto da Ideia Criativa deverá vir acompanhado de esboços (layouts, roteiros e/ou storyboards, monstros) de peças da campanha, para os meios Rádio e TV.

10.3 Cada peça da campanha poderá trazer descrição sucinta destinada a facilitar o entendimento e a análise pelos integrantes da Subcomissão Técnica?

Resposta: Não, a descrição ou defesa da peça, se necessária, deverá estar contida na Ideia Criativa, subitem 1.3.2.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2019


Juliano Fisicaro Borges
Presidente da Comissão Especial de Licitação